



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.

Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2012**

**PROCESSO Nº 23087.004772/2012-55**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Autoclaves, com fornecimento de peças (guarnições para os itens 09, 10 e 13 do Anexo 01) e de material para realização semanal ou mensal de testes biológicos, para suprir necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1. DATA: 29 / 08 / 2012**

**7.2. HORÁRIO: 09 : 00**

**7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

DO RECURSO / IRREGULARIDADES

**DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

*13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;*

*13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;*

*13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;*

*13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;*

*13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;*

**BIOCICLO COMERCIAL LTDA.**

Rua Pouso Alegre, 1997 C - Horto - Belo Horizonte - MG

Cep: 31.015-065 - Telefone: (31) 2555.2222

[at@biociclo.com.br](mailto:at@biociclo.com.br)

[www.biociclo.com.br](http://www.biociclo.com.br)



### **13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

Em relação ao prazo, já fora demonstrado que o recurso é tempestivo, dentro do seu prazo hábil.

Em relação à falta de manifestação imediata e motivada de intenção de recurso, a mesma ocorreu por não termos acesso aos documentos antes do momento de manifestar intenção de recurso, mas o órgão público, ao receber qualquer motivação de recurso, deve analisá-lo, principalmente quando este mostra conluio / tentativa de ludibriar o certame para obter vantagem sobre as concorrentes.

Fato este que solicitamos que se comprove o contrário, através de documentos e/ou diligências.

**BIOCICLO COMERCIAL LTDA CNPJ 07.449.098/0001-08**, devidamente qualificada nos autos do presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, neste ato representado pelo (a) seu (a) Sócio (a) Diretor (a), Eliana Vieira Ferreira – com fulcro no item 6 subitem 6.3 do edital do Pregão em referência, e, com base no artigo 4º inciso XVIII da Lei Ordinária Federal, LEI 8.666 art. 30, LEI 5.194 DO CONFEA e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, combinado com os exatos termos do artigo 5º incisos XXXIV, letra “a”, XXXVII, LIV, e LV da nossa Constituição Federal, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria impetrar o presente.

### **6.3. Apresentação dos seguintes documentos:**

**6.3.1. Comprovação de treinamento em manutenção de autoclaves de *pequeno, médio e grande porte*, no momento da aceitação da proposta;**

**6.3.2. Registro da empresa junto ao CREA;**

**6.3.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA;**

**6.3.4. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de manutenções de autoclaves, inclusive de grande porte, devidamente registrado no CREA;**

**6.3.5. Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa;**

Ao retirarmos cópia dos documentos do licitante vencedor no site da EFOA / Unifal, o que ocorreu somente após o término do certame, verificamos os seguintes itens, de natureza no mínimo bastante questionável:

Conforme item 6.3.1 - *Comprovação de treinamento em manutenção de autoclaves de **pequeno, médio e grande porte**, no momento da aceitação da proposta;* a empresa apresentou um certificado de treinamento, onde não consta, endereço, telefone, CNPJ, identificação do Diretor que assina tal documento. Isto já caracteriza um documento sem valor jurídico.

Em consulta ao site do CREA-MG, na busca pelo diretor e pela vossa empresa, Sr. Oldair Alves Rodrigues, Diretor da empresa Thermo Diagnóstica Assistência técnica LTDA – ME CNPJ 01.065.476/0001-73, alocada na Rua Hildemar Falcão, 756 – Bairro Lindéia – Belo Horizonte / MG, visualizamos conforme podem verificar em cópia das telas do site do CREA anexadas abaixo, que o

**BIOCICLO COMERCIAL LTDA.**  
Rua Pouso Alegre, 1997 C - Horto - Belo Horizonte - MG  
Cep: 31.015-065 - Telefone: (31) 2555.2222  
[at@biociclo.com.br](mailto:at@biociclo.com.br)      [www.biociclo.com.br](http://www.biociclo.com.br)



Sr. Oldair Alves Rodrigues e a Thermo Diagnóstica Assistência Técnica LTDA, não possuem registro junto ao CREA. Solicitamos cópias da capacitação técnica do Sr. Oldair Alves Rodrigues. Para que o mesmo comprove aptidão para ministrar um treinamento em autoclaves de grande porte.

REGISTRO	NOME	TÍTULO
04.4.0000148978	OLDAIR BATISTA PEGUINI	TECNICO EM ELETROELETRONICA
04.4.0000025303	OLDAIR DOS SANTOS DUARTE	TECNICO EM ELETRONICA
04.4.0000035607	OLDAIR FARIA DA SILVA	TECNICO EM ELETROTECNICA
06.0.0645038590	OLDAIR FRANCISCO SASSO	ENGENHEIRO DE PRODUCAO - MECANICA E TECNICO EM MECANICA
04.4.0000034885	OLDAIR GOMES DOS SANTOS	TECNICO AGRICOLA
04.4.0000153601	OLDAIR JOSE DAMASCENO	TECNICO EM MECANICA

REGISTRO	RAZÃO SOCIAL	TIPO EMPRESA	TIPO REGISTRO
043214	THERMO FRIO INSTALAÇÃO E MANUTENCAO DE AR CONDICIO	MATRIZ	DEFINITIVO
037076	THERMO INSIDER SENSORES LTDA	MATRIZ	DEFINITIVO
053099	THERMO PARTNERS ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA - EP	MATRIZ	DEFINITIVO
031044	THERMOAR AR CONDICIONADO LTDA	MATRIZ	DEFINITIVO

Questiono a vossas senhorias, qual a formação técnica do Sr. Oldair Alves Rodrigues para ministrar um curso de 120 Horas, para a empresa Lograr Manutenção e Reparação em Equipamentos médicos hospitalares LTDA?

Solicitamos, cópia dos manuais e apostilas utilizadas durante estas 120 horas, pois um treinamento tão longo, inclusive, supera em mais de 50% o treinamento fornecido por um fabricante de autoclaves, deve ter sido fornecido material didático, e creio que a empresa Lograr possui este material como fonte de consulta e não irá se importar em apresentá-lo a CPL da Unifal.

Ao verificar também a atividade econômica principal de ambas as empresas, e devido ao conhecimento de mercado que possuímos, verificamos que as empresas são concorrentes ativas no mercado de assistência técnica, qual a vantagem de se treinar um concorrente?

Agora em relação ao atestado de capacidade técnica, apresentado pela Lograr, e fornecido pela empresa Biomedical Manutenção e reparação em equipamentos médicos hospitalares LTDA, seguem abaixo os questionamentos:

Quanto aos equipamentos, não é descrito quantitativo de equipamentos, somente autoclaves de pequeno, médio e grande porte, conforme descrito no edital. Coincidência?

Novamente o atestado fornecido a Lograr, bem como o certificado de treinamento, é fornecido por uma empresa concorrente, de atividade comercial idêntica.

Solicitamos, e esta solicitação, em paralelo a este recurso, será apresentada a ouvidoria do CREA, que seja apresentado cópias das Notas fiscais deste serviço, ora que o serviço, conforme ART registrada, foi executado durante aproximadamente 3 meses e pelo valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Em quantos equipamentos foram prestados os serviços, pois o

**BIOCICLO COMERCIAL LTDA.**

Rua Pouso Alegre, 1997 C - Horto - Belo Horizonte - MG

Cep: 31.015-065 - Telefone: (31) 2555.2222

[at@biociclo.com.br](mailto:at@biociclo.com.br)

[www.biociclo.com.br](http://www.biociclo.com.br)



valor é muito baixo? A empresa Lograr, possui estas Notas fiscais, já que executou o serviço por 3 meses e ainda registrou o contrato junto ao CREA, então não teria problemas em apresentá-las para a CPL da UNIFAL.

Será que com este mínimo atestado, sem nenhuma referência quantitativa, marca, modelo, a empresa está apta a prestar assistência técnica em 32 Autoclaves pertencentes à Unifal? O atestado é de somente 90 dias

Outro fato que nos chamou a atenção é que o atestado é datado de 28/08/2012 e a ART foi registrada no dia 27/08/2012. Como isso seria possível?

O fato mais estarrecedor, e que nos causou imensa estranheza é que no atestado emitido pela empresa Biomedical para a empresa Lograr, os serviços foram executados do período de 14/05/2012 a 28/08/2012, porém o Sr. Amaro Fernandes Moreira, conforme certidão 023943/12 somente fora incluído no quadro técnico da empresa no dia 06/06/2012, este atestado não poderia nem ter sido aceito pelo CREA. Estaremos encaminhando um ofício, solicitando esclarecimentos e o cancelamento desta ART junto ao CREA por erros e pelo técnico não ser responsável pelo contrato desde o início de sua execução.

Com face no exposto, solicitamos que os documentos elencados nas citações acima, sejam apresentados a Unifal, já que a mesma possui a prerrogativa de diligência para sanar dúvidas.

**19.4.** *O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;*

Solicitamos que sejam apuradas estas indagações, pois se os documentos não puderem ser comprovados, ficará caracterizada a falsidade documental, tentando tirar proveito e lesar os concorrentes.

Cópia destas alegações, caso não sejam apuradas, serão encaminhadas ao Ministério Público de MG e ao CREA-MG, para averiguação do caso e a falta de sua apuração pelo órgão responsável pela fiscalização de seus contratos:

Segue exemplo de caso parecido, caso comprovado:

## ***TRF5 - Apelação Criminal: ACR 1640 PE 96.05.26470-6***

**Penal. Uso de Documento Falso em Procedimento Licitatório. Autoria e Materialidade Comprovadas. Caracterização do Delito Descrito no Art. 93, da Lei nº 8.666/94. Ignorada a Autoria da Falsificação.consumação do Delito Consubstanc...**

*Processo: ACR 1640 PE 96.05.26470-6*

**BIOCICLO COMERCIAL LTDA.**

Rua Pouso Alegre, 1997 C - Horto - Belo Horizonte - MG

Cep: 31.015-065 - Telefone: (31) 2555.2222

[at@biociclo.com.br](mailto:at@biociclo.com.br)

[www.biociclo.com.br](http://www.biociclo.com.br)



Relator(a) : Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho (Substituto)

Julgamento: 08/09/1997

Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJ DATA-07/11/1997 PÁGINA-94681

### **Ementa**

*PENAL. USO DE DOCUMENTO FALSO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CARACTERIZAÇÃO DO DELITO DESCRITO NO ART. 93, DA LEI Nº [8.666/94](#). IGNORADA A AUTORIA DA FALSIFICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DO DELITO CONSUBSTANCIADO NO USO DE DOCUMENTO ADULTERADO.*

*1. NA ESPÉCIE, EM QUE PESE O FATO DE NÃO TER FICADO DEMONSTRADO QUEM FOI, EFETIVAMENTE, O RESPONSÁVEL PELA ADULTERAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, A SUA SIMPLES UTILIZAÇÃO JÁ É SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A FRAUDE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A ENSEJAR A IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO CRIMINAL.*

*2. APESAR DO AGENTE TER APRESENTADO 04 (QUATRO) ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, 02 (DOIS) DELES NÃO ATENDIAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PORTANTO, COM O EMPREGO DO DOCUMENTO FALSO, DIANTE DAS REGRAS DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, QUE RECLAMAVAM A APRESENTAÇÃO DE 02 (DOIS) ATESTADOS, FICOU DEMONSTRADA A FRAUDE AO DITO PROCEDIMENTO.*

*3. A UTILIZAÇÃO DE ARTIFÍCIO PARA EVITAR O CUMPRIMENTO DE REQUISITO LEGAL OU DOS EFEITOS DO ATO DE LICITAÇÃO, CONFORME O MAGISTÉRIO DE MARÇAL JUSTEN FILHO, IMPORTA NA CONFIGURAÇÃO DE FRAUDE SUSCETÍVEL DE ENSEJAR A IDENTIFICAÇÃO DO TIPO PENAL DESCRITO NO ARTIGO 93, DA LEI Nº [8.666/94](#), NO QUAL, POR SE CUIDAR DE REGRA ESPECIAL, DEVE SER ENQUADRADA A CONDUTA ILÍCITA EM QUESTÃO, E NÃO, NO TIPO GENÉRICO DESCRITO NO ARTIGO [304](#), DO [CÓDIGO PENAL](#).*

*4. SE FOI APRESENTADO DOCUMENTO RASURADO, QUANTO A SUA DATA, PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, E, À ÉPOCA, O ACUSADO ACREDITAVA QUE O MESMO TINHA PRAZO DE VALIDADE LIMITADO, RAZÃO PELA QUAL ADMITIU SUA APRESENTAÇÃO, COM A DITA RASURA, RESTOU CONFIGURADA A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE FRAUDAR ATO DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO.*

DOS PEDIDOS

**BIOCICLO COMERCIAL LTDA.**

Rua Pouso Alegre, 1997 C - Horto - Belo Horizonte - MG

Cep: 31.015-065 - Telefone: (31) 2555.2222

[at@biociclo.com.br](mailto:at@biociclo.com.br)

[www.biociclo.com.br](http://www.biociclo.com.br)



1. Instauração de processo administrativo, para apuração dos fatos e solicitação de documentos solicitados no corpo deste recurso.
2. Após apuração dos fatos, caso seja comprovado alguma irregularidade, solicitamos desclassificação da empresa vencedora do certame e aplicação das penalidades legais. E caso seja comprovado alguma irregularidade que seja extensiva as 03 empresas citadas neste recurso.

*Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.*

*Declaração de inidoneidade*

Sem mais,

**Biociclo Comercial Ltda**  
**Eliana Vieira Ferreira**

**BIOCICLO COMERCIAL LTDA.**

Rua Pouso Alegre, 1997 C - Horto - Belo Horizonte - MG

Cep: 31.015-065 - Telefone: (31) 2555.2222

[at@biociclo.com.br](mailto:at@biociclo.com.br)

[www.biociclo.com.br](http://www.biociclo.com.br)